

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

N.º Do Processo: 37/CPN/S/2021

1. Objeto do procedimento

1.1. O presente programa de concurso, destina-se a regular o procedimento para a **aquisição de serviços de transporte escolar para circuitos especiais, por lotes, para o ano letivo 2021/2022 dos alunos do Município de Ílhavo.**

1.2. A prestação de serviços compreende 10 lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles:

- ✓ **Lote 1** – Transporte de alunos de Sever do Vouga e Águeda;
- ✓ **Lote 2** – Transporte de alunos de Ovar e Estarreja;
- ✓ **Lote 3** – Transporte de alunos de Águeda, oliveira do Bairro e Aveiro;
- ✓ **Lote 4** – Transporte de alunos de Aveiro;
- ✓ **Lote 5** – Transporte de alunos de Vagos e Ílhavo;
- ✓ **Lote 6** – Transporte de alunos de Oliveira de Azeméis, Albergaria-a-Velha e Aveiro;
- ✓ **Lote 7** – Transporte de alunos de Aveiro e Ílhavo;
- ✓ **Lote 8** – Transporte de alunos de Vagos e Ílhavo;
- ✓ **Lote 9** – Transporte de alunos de Ílhavo – Gafanha da Encarnação;
- ✓ **Lote 10** – Transporte de alunos da Praia da Barra.

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de **Concurso Público – Aquisição de Serviços**, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 e alínea e), n.º 2 do artigo 16.º e na alínea b), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual;

2.2. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 60130000 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 12 de agosto de 2021 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro de 2020, reunião de 27 de novembro de 2020 em

cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal Ílhavo a 20 de agosto de 2021.

6. Preço base

O preço base do presente procedimento é 110 222,11 € (cento e dez mil, duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

7.1. A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 9º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Documentos da proposta

8.1. Proposta de preço, não incluindo IVA, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de procedimento;

8.2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos - anexo II ao presente programa de procedimento;

8.3. Certificação pelo IMTT dos motoristas para transporte de crianças;

8.4. Indicação do equipamento e suas características, bem como do pessoal que irá integrar o serviço;

8.5. Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.6. Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;

8.7. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Preço da Proposta

10. Preço da Proposta

10.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável.

10.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10.3. O preço unitário da proposta poderá ser apresentado com o limite máximo de **três casas decimais**, caso seja apresentado um valor com mais de três casas decimais será arredondado.

9. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Critério de adjudicação

11.1. A adjudicação será efetuada por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, monofator, conforme o n.º 1 alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

11.2. A prestação de serviços compreende 10 lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles

11.3. Em caso de empate:

Determinar-se-á a seriação dos concorrentes com propostas de preço igual, para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

✓ 1.ª Posição – bola n.º 1;

✓ 2.ª Posição – bola n.º 2;

✓ 3.ª Posição – bola n.º 3.

12. Celebração do contrato

12.1. A adjudicação será feita por lote, correspondendo a cada um deles, contratos separados.

12.2. Se vários lotes forem adjudicados à mesma entidade, poderá ser realizado um único contrato.

12.3. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não se exige a redução do contrato a escrito cujo preço contratual não exceda os 10.000€, sem prejuízo da adjudicação ser feita a um ou mais lotes. Nestas condições entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo porém dar início a qualquer aspeto da sua execução antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.

13. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

14. Documentos de habilitação

14.1. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos- anexo III ao presente programa de procedimento e da qual faz parte integrante;

14.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- ✓ Documento **comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou **consentimento de consulta de declaração da situação contributiva**;
- ✓ Documento **comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou **autorização para consulta de situação tributária**;
- ✓ **Certidão de registo criminal** ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente. Este reporta-se à **pessoa coletiva**, bem como aos **titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência** que se encontrem em efetividade de funções.

14.3. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

14.4. Certificado do registo criminal com a indicação que envolve o contacto regular com menores, dos motoristas que prestarão o serviço, identificados no momento da apresentação de proposta;

14.5. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias;

14.6. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP;

14.7. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15. Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida caução.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Caçóilo, Eng.º)



República n.º datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação aplicável e pelo preço proposto da seguinte forma:

✓ **Quadro I – Preço proposto por lote**

Preço base Global: 110 222,11 €

Preço Base do Km: 0,444 €

Lote	Origem	Destino	Nº Km Previstos	Preço p/Km proposto (3 casas decimais)	Preço global p/lote
1	Sever do Vouga e Águeda	EB de Ílhavo	44781		
2	Ovar e Estarreja	EB de Ílhavo	36603		
3	Águeda, Oliveira do Bairro e Aveiro	EB de Ílhavo e Escola Básica José Ferreira Pinto Basto	32709		
4	Aveiro	EB de Ílhavo e Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes	15187		
5	Vagos e Ílhavo	EB de Ílhavo e Escola Secundária Dr.º João Carlos Celestino Gomes	29205		
6	Oliveira de Azeméis, Albergaria a Velha e Aveiro	EB de Ílhavo, EB José Ferreira Pinto Basto e Escola Secundária Dr.º João Carlos Celestino Gomes	46728		
7	Aveiro e Ílhavo	EB de Ílhavo; EB José Ferreira Pinto Basto e Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes	9346		
8	Vagos e Ílhavo	UEEEA da EB da Gafanha da Encarnação Norte	11229		
9	Ílhavo - Gafanha da Encarnação	UEEEA da EB da Gafanha da Encarnação	12965		
10	Praia da Barra	Escola Básica da Gafanha da Nazaré	9495		

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura)

- i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;
- ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

ANEXO III - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º